



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS** (dietas enterais, fórmulas infantis e/ou suplementos alimentares), para atendimento das solicitações de demandas das **Secretaria Municipal de Saúde-SESAU e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC** do município de Marituba/PA, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

Item	Produto/Especificação	Marca	U.M	Qtde	Valor Unitário	Total
1	Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, com fibras solúveis (20g/l), hipercalórica (1.5 kcal) e hiperlipídica. Indicada para diarreia aguda ou crônica. Isenta de lactose. Sistema aberto de 1000 ml. Embalagem: TETRAPACK 1L		Unid	600		
2	Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, normocalórica (1,2kcal), normoprotéica normolipídica, com 100% proteína isolada de soja, com fibras (17g/l), isenta de lactose, sacarose, glúten. Sistema aberto de 1000 ml. Embalagem: TETRAPACK 1L		Unid	600		
3	Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica (com proteína não menor que 15%) e normolipídica, com fibras. Indicada para controle glicêmico. Sem adição de sacarose e isenta de lactose. Sistema aberto de 1000 ml. Embalagem: TETRAPACK 1L		Unid	500		
4	Dieta enteral líquida, nutricional completa normocalórica (1.2kcal), normoprotéica e normolipídica, com no mínimo 18g/l de fibras solúveis e insolúveis, isenta de lactose, sacarose, glúten. Sistema aberto de 1000 ml. Tetrapack 1L		Unid	700		
5	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, normocalórica (1.2kcal), hiperproteica (proteína maior que 20%) e normolipídica, fonte de cálcio e ferro e alto teor de vitamina C e D. Sem adição de sacarose e isenta de lactose. Sistema aberto de 1000 ml. Embalagem: Tetrapack 1L		Unid	1400		
6	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, normocalórica (1.2kcal), normoprotéica e normolipídica, com mix de fibras (15g/l), isenta de lactose, sacarose, glúten. Sistema aberto de 1000 ml. Embalagem: TETRAPACK L		Unid	600		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, normocalórica (1.2kcal), normoprotética e normolipídica, com 100% proteína isolada de soja, isenta de lactose, sacarose, glúten. Sem fibras. Sistema aberto de 1000ml. Embalagem: TETRAPACK 1L		Unid	1.300		
8	Dieta enteral nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (não inferior a 1,5kcal/ml), com 17% de proteína (proteína do soro do leite e caseinato de cálcio e sódio. Isento de fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto com no mínimo 1000 ml. Embalagem: TETRAPACK 1L		Unid	1400		
9	Dieta enteral/oral nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses, hipercalórica, com ótima oferta proteica. Contém LCPUFAS (ARA/DHA), nucleotídeos, beta-caroteno e uma mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Única dieta pronta para uso para lactentes, com ótima osmolaridade. Isenta de sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN lata 400g		Unid	1000		
10	Dieta nutricionalmente completa para pacientes renais em tratamento conservador, com restrição hídrica, hipercalórica, normoprotética. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: garrafa no mínimo 200ML.		Unid	500		
11	Fórmula contém alto aporte de gorduras monoinsaturados e baixo teor de saturados, com 60% de caseinato e 40% de proteína de soja parcialmente hidrolisada e carboidrato de baixo índice glicêmico Indicado para dietas com restrição e sacarose, frutose e glicose, uma fórmula para nutrição enteral hipercalórica e hiperproteica. Pack 11	Nutrison Advanced Diason Energy HP	Unid	200		
12	Fórmula contém alto teor de micronutrientes que estimulam a cicatrização, como zinco, selênio e as vitaminas A, C e E. Além disso, é enriquecido com mix de fibras MF6 (FOS, Inulina, Goma Arábica, Polissacarídeo de Soja, Amido Resistente, Celulose) e possui um exclusivo mix de carotenoides (Alfa, Beta e Gama Carotenos, Licopeno, Luteína e Zeaxantina) Pack 11	Nutrison Advanced Cubison	Unid	200		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13	Fórmula elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa, em pó, para crianças desde o nascimento com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Única fórmula de aminoácidos com segurança e eficácia comprovadas em pacientes com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. lata 400g		Unid	500		
14	Fórmula em Pó para preparo de bebida com soja. Fórmula enriquecida com vitaminas e minerais. Fonte de cálcio, ferro e zinco. Embalagem: lata de 400g.		Unid	520		
15	Fórmula em Pó para preparo de bebida para dietas com restrição de sacarose, glicose, frutose e lactose, que contribui para o atingimento das metas nutricionais. Esse produto é rico em ômega-3 (DHA e EPA) e contém Cálcio, Ferro, Cobre, Zinco, Selênio, Vitaminas A, D, E, K e C . Com alto teor de proteínas. lata de 360g		Unid	500		
16	Fórmula infantil a partir dos 6 meses de vida, a base de proteína de soja, com intolerância e/ou restrição a lactose e/ou opção familiar. Contendo 100% maltodextrina, 100% proteína isolada de soja e 100% gordura vegetal. Não contém proteínas lácteas. Lata com no mínimo 400g.		Unid	20		
17	Formula infantil com ferro para lactentes, com nucleotídeos, DHA & ARA. Embalagem: lata de 400g.		Unid	20		
18	Formula infantil de partida e seguimento para lactentes e criança de 0-36 meses, polimérica, nutricionalmente completa, para nutrição enteral e/ou oral, com 1.0kcal/ml. Com LCPUFAS, nucleotídeos e uma mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Isenta de sacarose e glúten. Embalagem: lata de 400g.		Unid	1120		
19	Fórmula infantil de partida em pó (0 a 6 meses), a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos a partir 0,7g/100ml. Com ômega 3, 6, LCPUFAS e adicionada de nucleotídeos. Proteínas lácteas intactas, com 100% lactose. Embalagem: lata de 400g.		Unid	20		
20	Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, com DHA & ARA e nucleotídeos. Indicação: lactentes a partir do 6º mês. Embalagem: lata de 400g.		Unid	20		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



21	Fórmula infantil de transição em pó (6 a 12 meses), a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos a partir 0,7g/100ml. Com ômega 3, 6, LCPUFAS e adicionada de nucleotídeos. Proteínas lácteas intactas, com 100% lactose. Embalagem: lata de 400g.		Unid	620		
22	Fórmula infantil de transição em pó, a base de proteínas lácteas, adicionadas de prebióticos, com LCPUFAS (DHA & ARA) ligados aos fosfolípidios, nucleotídeos e TCM. Embalagem: lata de 400g.		Unid	20		
23	Fórmula infantil em pó indicado para recém-nascidos pré-termo (nascidos até 37 semanas de gestação) e/ou de alto risco, como forma de ajudar na nutrição e a ajustar o baixo peso. Lata 400g		Unid	400		
24	Fórmula infantil em pó, a base de aminoácidos livres (100%), nutricionalmente completa, não alergênica, com nucleotídeos, para uso oral ou enteral de lactantes e crianças de 0-36 meses, com diagnóstico de alergia a proteína do leite de vaca e/ou distúrbios da digestão. Isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose e frutose. Deverá atender as resoluções RDC 42, 43, 44, 45 e 46/2011 e 45/2014. Embalagem: lata com no mínimo 400g.	Alfamino	Unid	720		
25	Formula infantil especial isenta de lactose, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Para lactentes de 0 a 12 meses com intolerância à lactose. Embalagem: lata de 400g.		Unid	620		
26	Fórmula infantil especial, à base de proteína isolada de soja. Isenta de lactose e sacarose. Para lactentes de 0 a 12 meses, com alergia ao leite de vaca, sem comprometimento do TGI. Embalagem: lata 400g.		Unid	620		
27	Fórmula infantil espessada com amido pré-gelatinizado, de acordo com o Codex Alimentarius. Indicação: para lactentes de 0 a 12 meses. Fórmula infantil eficaz e segura na redução dos episódios de regurgitação, com espessamento no lugar certo: no estômago do lactente. Embalagem: lata de 400g.		Unid	20		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



28	Fórmula infantil hipoalergênica à base de proteína do soro extensamente hidrolisada (80 a 90% de peptídeos e 10 a 20% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa lcpufas e nucleotídeos. Isenta de sacarose, frutos e glúten. Embalagem: lata com no mínimo 400g.		Unid	20		
29	Formula infantil hipoalergênica devido à hidrólise parcial das proteínas do soro de leite, por ação da tripsina; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Embalagem: lata de 400g.		Unid	520		
30	Fórmula infantil líquida, polimérica, especializada para lactentes de 0 a 12 meses com déficit de crescimento, hipercalórica (1,0 kcal/ml), com adição de lcpufas e nucleotídeos, mistura de prebióticos. Isenta de sabor, sacarose e glúten. Embalagem: garrafa com no mínimo 100ml.		Unid	20		
31	Fórmula infantil para lactentes - com prebióticos. De 0 a 6 meses. Embalagem: lata de 400g		Unid	520		
32	Fórmula infantil para lactentes de seguimento e crianças de primeira infância. Destinada às necessidades dietoterápicas específicas, proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose, com DHA e ARA e nucleotídeos. Embalagem: lata de 400g.		Unid	620		
33	Fórmula infantil para lactentes de seguimento, para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidade dietoterapica especifica com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Embalagem: lata de 400g.		Unid	20		
34	Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância destinada as necessidades dietoterápicas específicas. Indicada para lactentes desde o nascimento, com alergia ao leite de vaca e/ou leite de soja. A base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite e/ou caseína, isenta de sacarose, glúten e lactose. Embalagem: lata com no mínimo 400g.		Unid	20		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



35	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada as necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, com fonte proteica 100% caseína, com DHA e ARA, e nucleotídeos. Embalagem: lata de 400g.		Unid	620		
36	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e para crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA e ARA, nucleotídeos e taurina. Lata 800g		Unid	400		
37	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, com refluxo e/ou regurgitação com DHA & ARA. Destinada a necessidades dietoterápicas específicas, espessada com goma jataí. Embalagem: lata de 400g.		Unid	20		
38	Fórmula infantil para recém nascidos pré-termo e/ou de alto risco. Com DHA & ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados e derivados de soja. Embalagem: lata com 400g.		Unid	20		
39	Fórmula líquida nutricionalmente completa, balanceada, hipercalórica, normoproteica e normolipídica, para alimentação oral ou enteral, oferecendo uma fonte concentrada de calorias (1,5 kcal/mL). Garrafa 200ml		Unid	700		
40	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, desenvolvida especificamente para cicatrização de lesão por pressão e outras situações que exijam estímulo do processo de cicatrização. Fórmula hipercalórica e hiperproteica (a partir de 30%), acrescida de arginina e micronutrientes relacionados a cicatrização (ferro, zinco, cobre, selênio, vitaminas A, E e C), além da presença do exclusivo mix de carotenoides. Isenta de glúten. Sabores variados morango, baunilha e chocolate. Embalagem: garrafa com 200ml.		Unid	600		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



41	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, desenvolvida para pessoas desnutridas ou em risco nutricional, adultos e idosos. Fórmula com duas diluições (1,0 e 1,5 kcal/ml) e hiperproteico. Acrescida de vitaminas e minerais. Isento de fibras, sacarose e lactose, sem sabor. Embalagem: lata com no mínimo 350g.	NUTRIDRINK PROTEIN SEM SABOR	Unid	1820		
42	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, hipercalórica, específica para paciente renal em tratamento dialítico. Isenta de fibras, lactose e glúten e sacarose. Sistema aberto 1000 ml. Embalagem: TETRAPACK 1L	Nutri RD 2.0 - Nutrimed	Unid	2320		
43	Fórmula modificada para nutrição enteral, nutricionalmente balanceado, com alta densidade proteica e calórica, especialmente formulado para atender à demanda do paciente crítico em alto estresse metabólico, com necessidade calórico-proteica aumentada, intolerante a fibras e altos volumes. Contém a mistura de quatro proteínas de alto valor biológico - e mistura de lipídios, fornecendo os ácidos graxos ômega 3 - DHA e EPA. Enriquecido com mix de carotenoides. TETRAPACK 1L	Nutrison Protein Plus	Unid	200		
44	Fórmula oral e/ou enteral substituto do leite adequado para crianças até 10 anos com aplv persistente, nutricionalmente completo, sendo 100% aminoácidos livres, com densidade calórica 1.0kcal /ml. Embalagem: lata com 400g.		Unid	20		
45	Fórmula padrão completa e balanceada destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais. Cada embalagem fornece 17,2g de proteína e 400 Kcal (2,0 Kcal/ml). Garrafa 200ml		Unid	800		
46	Fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. É normocalórico, cada 1ml fornece 1,2kcal e um mix de fibras. TETRAPACK 1L		Unid	700		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



47	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral isento de lactose, com densidade energética normal (1,2 kcal/ml) e normoproteico. Nutricionalmente completo, foi desenvolvido com nutrientes que colaboram para a recuperação e manutenção do estado nutricional. Na sua composição, 15% correspondem à proteína isolada de soja, 56% aos carboidratos e 29% são lipídios. TETRAPACK 11		Unid	500		
48	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, polimérica, adequado teor proteico (não menor que 60g/l) de origem animal e vegetal isolada de ervilha e soja, hipercalórica (a partir de 1,5 kcal/ml). Mix de carotenoides e mix de fibras. Isenta de lactose, sacarose, glúten. Sistema fechado com no mínimo 1000 ml. Sistema aberto 1000 ml. Embalagem: TETRAPACK L		Unid	700		
49	Fórmula para nutrição enteral (por sonda), especialmente formulado para crianças entre 3 e 10 anos. Normocalórico e normoproteico, é enriquecido com um mix de carotenóides e com o exclusivo MF6, mix de fibras com 50% de fibras solúveis e 50% de fibras insolúveis. garrafa 200ml		Unid	600		
50	Fórmula para nutrição enteral e oral normocalórica, normoproteica e hiperlipídica, com alto teor de cloreto, zinco, molibdênio e vitaminas A, D, E, C e B6, indicada para pacientes que necessitam de uma nutrição com TGFβ-2, que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal. lata 400g	Modulen	Unid	600		
51	Fórmula para recém-nascido prematuro ou de baixo peso, com adição de LCPUFAS ligados aos fosfolipídeos, prebióticos e TCM. Aporte adequado de vitaminas e minerais, oligoelementos e aminoácidos. Embalagem: lata de 400g.		Unid	20		
52	Fórmula pediátrica para nutrição oral e enteral, indicada para crianças que apresentam dificuldades alimentares. Normocalórica (1,0kcal/ml), nutricionalmente completo, com alto teor de vitaminas e minerais, fonte de fibras, sem adição de sacarose. Sabores baunilha, chocolate e vitamina de fruta. Embalagem: lata de 400g.		Unid	20		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



53	F�rmula pedi�trica polim�rica (at� 10 anos) para nutri��o enteral e oral, hipercal�rica (1.5 kcal/ml), contendo 4g/100ml de prote�na, mix de carotenoides e fibras MF6, alto teor de �mega 3, isenta de sacarose. Sistema aberto 200ml. Embalagem: GARRAFA 200ml		Unid	700		
54	Leite em p� desnatado, maltodextrina, frutooligossacar�deos, gordura l�ctea, inulina, minerais (carbonato de magn�sio, carbonato de c�lcio, pirofosfato f�rrico, sulfato de zinco, sulfato de mang�nes e sulfato de cobre), vitaminas (acetato de retinila, coлекаliferol, acetato de DL-alfa-tocoferila, filoquinona, L-ascorbato de s�dio, tiamina mononitrato, riboflavina, nicotinamida, cloridrato de piridoxina, �cido N-pterol-L-glut�mico, D-pantotenato de c�lcio, cianocobalamina, D-biotina e mio-inositol), aromatizante e emulsificante lecitina de soja. CONT�M GL�TEN. AL�RGICOS: CONT�M DERIVADOS DE LEITE E SOJA. PODE CONTER TRIGO, CEVADA E AVEIA. lata de 400g		Unid	500		
55	Suplemento alimentar adequado para crian�as at� 10 anos com APLV persistente, nutricionalmente completo, composto de 100% amino�cidos livres, sabores baunilha e morango. Embalagem: lata com 400g.		Unid	20		
56	Suplemento Alimentar � completo para nutri��o enteral e oral, com densidade energ�tica de 1,5 kcal/ml. Sua f�rmula cont�m nutrientes, vitaminas, minerais e um mix exclusivo de fibras alimentares que auxiliam na manuten��o da dieta de crian�as de 3 a 10 anos de idade que possuem dificuldade manter e/ou ganhar peso. garrafa 200ml		Unid	500		
57	Suplemento alimentar em p�, com c�lcio, prote�nas, vitamina D e outros nutrientes essenciais. Rico em C�lcio, Zinco, Sel�nio, F�sforo, Cobre, Biotina, Tiamina, �cido Pantot�nico, Vitaminas D, C A, E, K, B6 e B12. Fonte de Prote�nas, Ferro, Magn�sio, Mangan�s, �cido f�lico, Niacina, Riboflavina.AL�RGICOS: CONT�M LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. CONT�M LACTOSE. N�O CONT�M GL�TEN. Vers�o Sem Sabor, lata 370g		Unid	600		
58	Suplemento de nutri��o enteral e oral, de baixo volume, com alto aporte de prote�nas, calorias, vitamina D e c�lcio. Seus nutrientes contribuem com a recupera��o da for�a e da energia e contribuem para a sa�de. Garrafa 200ml		Unid	800		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



59	Suplemento enteral e oral, normocalórico (1,0 kcal/ml) e hiperproteica, com 100% whey protein e 3g de leucina por porção, contendo também alto teor de cálcio, ácido fólico, vitamina D e B12. Não contém glúten. Sabor baunilha. Embalagem: lata de 600g.		Unid	620		
60	Suplemento infantil, alimento para nutrição oral e/ou enteral, para crianças até 10 anos, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Hipercalórico na diluição padrão (1.5kcal/ml). Isento de lactose e glúten. Indicado para crianças em risco nutricional, desnutrida, com desaceleração do crescimento ou com doenças crônicas, sem sabor. Lata de 400g.		Unid	20		
61	Suplemento infantil hipercalórico, com 1,5kcal/ml, com nutrientes que contribuem para recuperar a nutrição de crianças de 3 a 10 anos de idade, que estão com dificuldade de manter ou ganhar peso e/ou crescer adequadamente. Contém 29 vitaminas e minerais.lata 360g	Fortini Plus sem sabor	Unid	800		
62	Suplemento infantil, alimento para nutrição oral e/ou enteral, para crianças até 10 anos, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Hipercalórico na diluição padrão (1.5kcal/ml). Isento de lactose e glúten. Indicado para crianças em risco nutricional, desnutrida, com desaceleração do crescimento ou com doenças crônicas. Sabor baunilha. Embalagem: lata de 400g.		Unid	520		
63	Suplemento nutricional completo e balanceado possui macronutrientes, vitaminas e minerais. Indicado para manutenção da massa muscular. Não contém gluten. Alérgicos: contem derivados de leite e soja. Sabor baunilha. Embalagem: lata de 800g.		Unid	20		
64	Suplemento nutricional hiperproteico indicado para idosos, adultos e crianças a partir dos 10 anos de idade, acrescido de arginina e prolina com alto teor de zinco, selenio, vitaminas A, C e E, favorecendo o processo de cicatrização. Garrafa 200ml		Unid	700		
65	Suplemento nutricional infantil. Oferece nutrição completa e balanceada necessária para o crescimento saudável sabor baunilha. Embalagem: lata de 400g.		Unid	620		
66	Suplemento nutricional para crianças. Rico em energia, vitaminas e minerais. Não contém lactose e gluten, para crianças a partir de 1 ano. Sem sabor. Embalagem: lata de 400g.		Unid	20		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



67	Suplemento nutricionalmente completo, específico para controle glicêmico, normocalórico, com carboidratos de baixo índice glicêmico, normoproteico. Sabores baunilha e morango. Fonte de fibras 4g, sendo no mínimo 80% solúvel. Embalagem: garrafa com 200ml.		Unid	600		
----	--	--	------	-----	--	--

1.1.1. As solicitações de aquisição de **FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS** foram encaminhados individualizados, pelo o órgão gerenciador e os órgãos participantes, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar – ETP das Secretarias Municipais:

ITEM	PRODUTOS (ESPECIFICAÇÕES)	Marca	U.M	SESAU	SEMASC	TOTAL
1	Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, com fibras solúveis (20g/l), hipercalórica (1.5 kcal) e hiperlipídica. Indicada para diarreia aguda ou crônica. Isenta de lactose. Sistema aberto de 1000 ml. Embalagem: TETRAPACK 1L		Unid	600	0	600
2	Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, normocalórica (1,2kcal), normoprotéica normolipídica, com 100% proteína isolada de soja, com fibras (17g/l), isenta de lactose, sacarose, glúten.Sistema aberto de 1000 ml. Embalagem: TETRAPACK 1L		Unid	600	0	600
3	Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica (com proteína não menor que 15%) e normolipídica, com fibras. Indicada para controle glicêmico. Sem adição de sacarose e isenta de lactose. Sistema aberto de 1000 ml. Embalagem: TETRAPACK 1L		Unid	500	0	500
4	Dieta enteral líquida, nutricional completa normocalórica (1.2kcal), normoprotéica e normolipídica, com no mínimo 18g/l de fibras solúveis e insolúveis, isenta de lactose, sacarose, glúten. Sistema aberto de 1000 ml. Tretapack 1L		Unid	700	0	700
5	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, normocalórica (1.2kcal), hiperproteica (proteína maior que 20%) e normolipídica, fonte de cálcio e ferro e alto teor de vitamina C e D. Sem adição de sacarose e isenta de lactose. Sistema aberto de 1000 ml. Embalagem: Tetrapack 1L		Unid	1.400	0	1400
6	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, normocalórica (1.2kcal), normoprotéica e normolipídica, com mix de fibras (15g/l), isenta de lactose, sacarose, glúten. Sistema aberto de 1000 ml. Embalagem: TETRAPACK L		Unid	600	0	600
7	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, normocalórica (1.2kcal), normoprotéica e normolipídica, com 100% proteína isolada de soja, isenta de lactose, sacarose, glúten. Sem fibras. Sistema aberto de 1000ml. Embalagem: TETRAPACK 1L		Unid	1.300	0	1.300



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8	Dieta enteral nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (não inferior a 1,5kcal/ml), com 17% de proteína (proteína dosoro do leite e caseinato de cálcio e sódio. Isento de fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto com no mínimo 1000 ml. Embalagem: TETRAPACK 1L		Unid	1.400	0	1400
9	Dieta enteral/oral nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses, hipercalórica, com ótima oferta protéica. Contém LCPUFAS (ARA/DHA), nucleotídeos, beta-caroteno e uma mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Única dieta pronta para uso para lactentes, com ótima osmolaridade. Isenta de sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN lata 400g		Unid	1000	0	1000
10	Dieta nutricionalmente completa para pacientes renais em tratamento conservador, com restrição hídrica, hipercalórica, normoprotéica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: garrafa no mínimo 200ML.		Unid	500	0	500
11	Fórmula contém alto aporte de gorduras monoinsaturados e baixo teor de saturados, com 60% de caseinato e 40% de proteína de soja parcialmente hidrolisada e carboidrato de baixo índice glicêmico Indicado para dietas com restrição e sacarose, frutose e glicose, uma fórmula para nutrição enteral hipercalórica e hiperprotéica. Pack 1l	Nutrison Advanced Diason Energy HP	Unid	200	0	200
12	Fórmula contém alto teor de micronutrientes que estimulam a cicatrização, como zinco, selênio e as vitaminas A, C e E. Além disso, é enriquecido com mix de fibras MF6 (FOS, Inulina, Goma Arábica, Polissacarídeo de Soja, Amido Resistente, Celulose) e possui um exclusivo mix de carotenoides (Alfa, Beta e Gama Carotenos, Licopeno, Luteína e Zeaxantina) Pack 1l	Nutrison Advanced Cubison	Unid	200	0	200
13	Fórmula elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa, em pó, para crianças desde o nascimento com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Única fórmula de aminoácidos com segurança e eficácia comprovadas em pacientes com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. lata 400g		Unid	500	0	500
14	Fórmula em Pó para preparo de bebida com soja. Fórmula enriquecida com vitaminas e minerais. Fonte de cálcio, ferro e zinco. Embalagem: lata de 400g.		Unid	500	20	520
15	Fórmula em Pó para preparo de bebida para dietas com restrição de sacarose, glicose, frutose e lactose, que contribui para o atingimento das metas nutricionais. Esse produto é rico em ômega-3 (DHA e EPA) e contém Cálcio, Ferro, Cobre, Zinco, Selênio, Vitaminas A, D, E, K e C. Com alto teor de proteínas. lata de 360g		Unid	500	0	500



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



16	F�rmula infantil a partir dos 6 meses de vida, a base de prote�na de soja, com intoler�ncia e/ou restri��o a lactose e/ou op��o familiar. Contendo 100% maltodextrina, 100% prote�na isolada de soja e 100% gordura vegetal. N�o cont�m prote�nas l�cteas. Lata com no m�nimo 400g.		Unid	0	20	20
17	Formula infantil com ferro para lactentes, com nucleot�deos, DHA & ARA. Embalagem: lata de 400g.		Unid	0	20	20
18	Formula infantil de partida e seguimento para lactentes e crian�a de 0-36 meses, polim�rica, nutricionalmente completa, para nutri��o enteral e/ou oral, com 1.0kcal/ml. Com LCPUFAS, nucleot�deos e uma mistura exclusiva de prebi�ticos (GOS/FOS). Isenta de sacarose e gl�ten. Embalagem: lata de 400g.		Unid	1.100	20	1120
19	F�rmula infantil de partida em p� (0 a 6 meses), a base de prote�nas l�cteas, adicionada de prebi�ticos a partir 0,7g/100ml. Com �mega 3, 6, LCPUFAS e adicionada de nucleot�deos. Prote�nas l�cteas intactas, com 100% lactose. Embalagem: lata de 400g.		Unid	0	20	20
20	F�rmula infantil de seguimento para lactentes e crian�as de primeira inf�ncia, com DHA & ARA e nucleot�deos. Indica��o: lactentes a partir do 6� m�s. Embalagem: lata de 400g.		Unid	0	20	20
21	F�rmula infantil de transi��o em p� (6 a 12 meses), a base de prote�nas l�cteas, adicionada de prebi�ticos a partir 0,7g/100ml. Com �mega 3, 6, LCPUFAS e adicionada de nucleot�deos. Prote�nas l�cteas intactas, com 100% lactose. Embalagem: lata de 400g.		Unid	600	20	620
22	F�rmula infantil de transi��o em p�, a base de prote�nas l�cteas, adicionadas de prebi�ticos, com LCPUFAS (DHA & ARA) ligados aos fosfolip�dios, nucleot�deos e TCM. Embalagem: lata de 400g.		Unid	0	20	20
23	F�rmula infantil em p� indicado para rec�m-nascidos pr�-termo (nascidos at� 37 semanas de gesta��o) e/ou de alto risco, como forma de ajudar na nutri��o e a ajustar o baixo peso. Lata 400g		Unid	400	0	400
24	F�rmula infantil em p�, a base de amino�cidos livres (100%), nutricionalmente completa, n�o alerg�nica, com nucleot�deos, para uso oral ou enteral de lactantes e crian�as de 0-36 meses, com diagn�stico de alergia a prote�na do leite de vaca e/ou dist�rbios da digest�o. Isenta de prote�nas l�cteas, lactose, sacarose, galactose e frutose. Dever� atender as resolu��es RDC 42, 43, 44, 45 e 46/2011 e 45/2014. Embalagem: lata com no m�nimo 400g.	Alfamino	Unid	700	20	720
25	Formula infantil especial isenta de lactose, enriquecida com vitaminas, nucleot�deos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Para lactentes de 0 a 12 meses com intoler�ncia � lactose. Embalagem: lata de 400g.		Unid	600	20	620



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



26	Fórmula infantil especial, à base de proteína isolada de soja. Isenta de lactose e sacarose. Para lactentes de 0 a 12 meses, com alergia ao leite de vaca, sem comprometimento do TGI. Embalagem: lata 400g.		Unid	600	20	620
27	Fórmula infantil espessada com amido pré-gelatinizado, de acordo com o Codex Alimentarius. Indicação: para lactentes de 0 a 12 meses. Fórmula infantil eficaz e segura na redução dos episódios de regurgitação, com espessamento no lugar certo: no estômago do lactente. Embalagem: lata de 400g.		Unid	0	20	20
28	Fórmula infantil hipoalergênica à base de proteína do soro extensamente hidrolisada (80 a 90% de peptídeos e 10 a 20% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa lcpufas e nucleotídeos. Isenta de sacarose, frutos e glúten. Embalagem: lata com no mínimo 400g.		Unid	0	20	20
29	Formula infantil hipoalergênica devido à hidrólise parcial das proteínas do soro de leite, por ação da tripsina; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Embalagem: lata de 400g.		Unid	500	20	520
30	Fórmula infantil líquida, polimérica, especializada para lactentes de 0 a 12 meses com déficit de crescimento, hipercalórica (1,0 kcal/ml), com adição de lcpufas e nucleotídeos, mistura de prebióticos. Isenta de sabor, sacarose e glúten. Embalagem: garrafa com no mínimo 100ml.		Unid	0	20	20
31	Fórmula infantil para lactentes - com prebióticos.De 0 a 6 meses. Embalagem: lata de 400g		Unid	500	20	520
32	Fórmula infantil para lactentes de seguimento e crianças de primeira infância. Destinada às necessidades dietoterápicas específicas, proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose, com DHA e ARA e nucleotídeos. Embalagem: lata de 400g.		Unid	600	20	620
33	Fórmula infantil para lactentes de seguimento, para lactentes e/ou crianças de primeira infancia destinada a necessidade dietoterapica especifica com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Embalagem: lata de 400g.		Unid	0	20	20
34	Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância destinada as necessidades dietoterápicas específicas. Indicada para lactentes desde o nascimento, com alergia ao leite de vaca e/ou leite de soja. A base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite e/ou caseína, isenta de sacarose, glúten e lactose. Embalagem: lata com no mínimo 400g.		Unid	0	20	20



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



35	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada as necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, com fonte proteica 100% caseína, com DHA e ARA, e nucleotídeos. Embalagem: lata de 400g.		Unid	600	20	620
36	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e para crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA e ARA, nucleotídeos e taurina. Lata 800g		Unid	400	0	400
37	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, com refluxo e/ou regurgitação com DHA & ARA. Destinada a necessidades dietoterápicas específicas, espessada com goma jataí. Embalagem: lata de 400g.		Unid	0	20	20
38	Fórmula infantil para recém nascidos pré-termo e/ou de alto risco. Com DHA & ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados e derivados de soja. Embalagem: lata com 400g.		Unid	0	20	20
39	Fórmula líquida nutricionalmente completa, balanceada, hipercalórica, normoproteica e normolipídica, para alimentação oral ou enteral, oferecendo uma fonte concentrada de calorias (1,5 kcal/mL). Garrafa 200ml		Unid	700	0	700
40	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, desenvolvida especificamente para cicatrização de lesão por pressão e outras situações que exijam estímulo do processo de cicatrização. Fórmula hipercalórica e hiperproteica (a partir de 30%), acrescida de arginina e micronutrientes relacionados a cicatrização (ferro, zinco, cobre, selênio, vitaminas A, E e C), além da presença do exclusivo mix de carotenoides. Isenta de glúten. Sabores variados morango, baunilha e chocolate. Embalagem: garrafa com 200ml.		Unid	600	0	600
41	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, desenvolvida para pessoas desnutridas ou em risco nutricional, adultos e idosos. Fórmula com duas diluições (1,0 e 1,5 kcal/ml) e hiperproteico. Acrescida de vitaminas e minerais. Isento de fibras, sacarose e lactose, sem sabor. Embalagem: lata com no mínimo 350g.	NUTRIDRINK PROTEIN SEM SABOR	Unid	1800	20	1820
42	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, hipercalórica, específica para paciente renal em tratamento dialítico. Isenta de fibras, lactose e glúten e sacarose. Sistema aberto 1000 ml. Embalagem: TETRAPACK 1L	Nutri RD 2.0 - Nutrimed	Unid	2.300	20	2320
43	Fórmula modificada para nutrição enteral, nutricionalmente balanceado, com alta densidade proteica e calórica, especialmente formulado para atender à demanda do paciente crítico em alto estresse metabólico, com necessidade calórico-proteica aumentada, intolerante a fibras e altos volumes. Contém a mistura de quatro proteínas de alto valor biológico - e mistura de lipídios, fornecendo os ácidos graxos ômega 3 -	Nutrison Protein Plus	Unid	200	0	200



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	DHA e EPA. Enriquecido com mix de carotenoides. Pack 1l					
44	Fórmula oral e/ou enteral substituto do leite adequado para crianças até 10 anos com aplv persistente, nutricionalmente completo, sendo 100% aminoácidos livres, com densidade calórica 1.0kcal /ml. Embalagem: lata com 400g.		Unid	0	20	20
45	Fórmula padrão completa e balanceada destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais. Cada embalagem fornece 17,2g de proteína e 400 Kcal (2,0 Kcal/ml). Garrafa 200ml		Unid	800	0	800
46	Fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. É normocalórico, cada 1ml fornece 1,2kcal e um mix de fibras. Tretapack 1L		Unid	700	0	700
47	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral isento de lactose, com densidade energética normal (1,2 kcal/ml) e normoproteico. Nutricionalmente completo, foi desenvolvido com nutrientes que colaboram para a recuperação e manutenção do estado nutricional. Na sua composição, 15% correspondem à proteína isolada de soja, 56% aos carboidratos e 29% são lipídios. tretapack 1l		Unid	500	0	500
48	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, polimérica, adequado teor proteico (não menor que 60g/l) de origem animal e vegetal isolada de ervilha e soja, hipercalórica (a partir de 1,5 kcal/ml). Mix de carotenoides e mix de fibras. Isenta de lactose, sacarose, glúten. Sistema fechado com no mínimo 1000 ml. Sistema aberto 1000 ml. Embalagem: TETRAPACK L		Unid	700	0	700
49	Fórmula para nutrição enteral (por sonda), especialmente formulado para crianças entre 3 e 10 anos. Normocalórico e normoproteico, é enriquecido com um mix de carotenóides e com o exclusivo MF6, mix de fibras com 50% de fibras solúveis e 50% de fibras insolúveis. garrafa 200ml		Unid	600	0	600
50	Fórmula para nutrição enteral e oral normocalórica, normoproteica e hiperlipídica, com alto teor de cloreto, zinco, molibdênio e vitaminas A, D, E, C e B6, indicada para pacientes que necessitam de uma nutrição com TGFβ-2, que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal. lata 400g	Modulen	Unid	600	0	600
51	Fórmula para recém-nascido prematuro ou de baixo peso, com adição de LCPUFAS ligados aos fosfolípidos, prebióticos e TCM. Aporte adequado de vitaminas e minerais, oligoelementos e aminoácidos. Embalagem: lata de 400g.		Unid	0	20	20



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



52	Fórmula pediátrica para nutrição oral e enteral, indicada para crianças que apresentam dificuldades alimentares. Normocalórica (1,0kcal/ml), nutricionalmente completo, com alto teor de vitaminas e minerais, fonte de fibras, sem adição de sacarose. Sabores baunilha, chocolate e vitamina de fruta. Embalagem: lata de 400g.		Unid	0	20	20
53	Fórmula pediátrica polimérica (até 10 anos) para nutrição enteral e oral, hipercalórica (1.5 kcal/ml), contendo 4g/100ml de proteína, mix de carotenoides e fibras MF6, alto teor de ômega 3, isenta de sacarose. Sistema aberto 200ml. Embalagem: GARRAFA 200ml		Unid	700	0	700
54	Leite em pó desnatado, maltodextrina, frutooligosacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais (carbonato de magnésio, carbonato de cálcio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês e sulfato de cobre), vitaminas (acetato de retinila, colecalciferol, acetato de DL-alfa-tocoferila, filoquinona, L-ascorbato de sódio, tiamina mononitrato, riboflavina, nicotinamida, cloridrato de piridoxina, ácido N-pterol-L-glutâmico, D-pantotenato de cálcio, cianocobalamina, D-biotina e mio-inositol), aromatizante e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. PODE CONTER TRIGO, CEVADA E AVEIA. lata de 400g		Unid	500	0	500
55	Suplemento alimentar adequado para crianças até 10 anos com APLV persistente, nutricionalmente completo, composto de 100% aminoácidos livres, sabores baunilha e morango. Embalagem: lata com 400g.		Unid	0	20	20
56	Suplemento Alimentar É completo para nutrição enteral e oral, com densidade energética de 1,5 kcal/ml. Sua fórmula contém nutrientes, vitaminas, minerais e um mix exclusivo de fibras alimentares que auxiliam na manutenção da dieta de crianças de 3 a 10 anos de idade que possuem dificuldade manter e/ou ganhar peso. garrafa 200ml		Unid	500	0	500
57	Suplemento alimentar em pó, com cálcio, proteínas, vitamina D e outros nutrientes essenciais. Rico em Cálcio, Zinco, Selênio, Fósforo, Cobre, Biotina, Tiamina, Ácido Pantotênico, Vitaminas D, C A, E, K, B6 e B12. Fonte de Proteínas, Ferro, Magnésio, Manganês, Ácido fólico, Niacina, Riboflavina.ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Versão Sem Sabor, lata 370g		Unid	600	0	600



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



58	Suplemento de nutrição enteral e oral, de baixo volume, com alto aporte de proteínas, calorias, vitamina D e cálcio. Seus nutrientes contribuem com a recuperação da força e da energia e contribuem para a saúde. Garrafa 200ml		Unid	800	0	800
59	Suplemento enteral e oral, normocalórico (1,0 kcal/ml) e hiperproteica, com 100% whey protein e 3g de leuciona por porção, contendo também alto teor de cálcio, ácido fólico, vitamina D e B12. Não contém glúten. Sabor baunilha. Embalagem: lata de 600g.		Unid	600	20	620
60	Suplemento infantil, alimento para nutrição oral e/ou enteral, para crianças até 10 anos, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Hipercalórico na diluição padrão (1.5kcal/ml). Isento de lactose e glúten. Indicado para crianças em risco nutricional, desnutrida, com desaceleração do crescimento ou com doenças crônicas, sem sabor. Lata de 400g.		Unid	0	20	20
61	Suplemento infantil hipercalórico, com 1,5kcal/ml, com nutrientes que contribuem para recuperar a nutrição de crianças de 3 a 10 anos de idade, que estão com dificuldade de manter ou ganhar peso e/ou crescer adequadamente. Contém 29 vitaminas e minerais. lata 360g	Fortini Plus sem sabor	Unid	800	0	800
62	Suplemento infantil, alimento para nutrição oral e/ou enteral, para crianças até 10 anos, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Hipercalórico na diluição padrão (1.5kcal/ml). Isento de lactose e glúten. Indicado para crianças em risco nutricional, desnutrida, com desaceleração do crescimento ou com doenças crônicas. Sabor baunilha. Embalagem: lata de 400g.		Unid	500	20	520
63	Suplemento nutricional completo e balanceado possui macronutrientes, vitaminas e minerais. Indicado para manutenção da massa muscular. Não contém gluten. Alérgicos: contem derivados de leite e soja. Sabor baunilha. Embalagem: lata de 800g.		Unid	0	20	20
64	suplemento nutricional hiperproteico indicado para idosos, adultos e crianças a partir dos 10 anos de idade, acrescido de arginina e prolina com alto teor de zinco, selenio, vitaminas A, C e E, favorecendo o processo de cicatrização. Garrafa 200ml		Unid	700	0	700
65	Suplemento nutricional infantil. Oferece nutrição completa e balanceada necessária para o crescimento saudável sabor baunilha. Embalagem: lata de 400g.		Unid	600	20	620
66	Suplemento nutricional para crianças. Rico em energia, vitaminas e minerais. Não contém lactose e gluten, para crianças a partir de 1 ano. Sem sabor. Embalagem: lata de 400g.		Unid	0	20	20



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



67	Suplemento nutricionalmente completo, específico para controle glicêmico, normocalórico, com carboidratos de baixo índice glicêmico, normoproteico. Sabores baunilha e morango. Fonte de fibras 4g, sendo no mínimo 80% solúvel. Embalagem: garrafa com 200ml.		Unid	600	0	600
----	--	--	------	-----	---	-----

ETP – SEMASC: 009/2024 -PA Nº 2024.30.07/002 – SEMASC/PMM

ETP – SESAU: 20.2024 – PA Nº 2024.20/19.09-SESAU

1.2. As aquisições objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante.

1.7. No momento da entrega, a validade deverá ser no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. DA MOTIVAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Será adotado o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços com base na regra geral do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, sendo justificado pelo art. 3º do referido decreto:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por



unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.1.2. Tendo em vista a pertinência dos incisos acima e considerando que o objeto da contratação se trata de serviços que são indispensáveis ao desenvolvimento das atividades, especialmente administrativas, assim como para o bom andamento dos serviços prestados ao público em geral, torna-se impossível definir previamente quais servidores e unidades necessitarão dos serviços ou quantitativos a serem demandados, e, desta forma, entende-se haver plena compatibilidade entre tais fatos e as hipóteses previstas no presente artigo.

4.1.3. Adicionalmente vê-se um conjunto de benefícios aqui elencados:

a) Propicia a redução do volume de prestadores de serviços: O Registro de Preços propicia a redução de volume de serviços a serem executados, pois a Administração deve requisitar o objeto cujo preço foi registrado somente quando houver demanda.

b) Propicia transparência: O Registro de Preços, como é um procedimento que pode envolver vários órgãos, proporciona maior transparência já que todos os seus procedimentos são monitorados por todos os agentes envolvidos e devem ser publicados para que todos tenham conhecimento. A Lei nº 14.133/2021, por exemplo, exige que sejam feitas atualização periódica dos preços registrados, ampliando a transparência do procedimento e proporcionando o acompanhamento dos preços por todos os cidadãos.

c) Adequado à imprevisibilidade da prestação de serviços: Como não há a obrigatoriedade da contratação imediata, a Administração poderá registrar os preços e, somente quando houver a necessidade, efetivar a contratação, considerando-se este um dos principais motivos da contratação por meio de Registro de Preços, em virtude da imprevisibilidade de crescimento das secretarias e implantação de novos programas governamentais e/ou municipais, bem como novas frentes de trabalho, corroborando às hipóteses previstas para a utilização do sistema de registro de preços.

d) Agiliza a prestação dos serviços: Com o Registro de Preços os serviços ficarão mais ágeis, pois a licitação já estará realizada, as condições de prestação dos mesmos estarão ajustadas, os preços e os respectivos prestadores já estarão definidos. Sendo assim, a partir das necessidades das secretarias somente solicitará a prestação dos serviços e o prestador deverá realizar a prestação dos serviços conforme condições anteriormente ajustadas.

e) Proporciona a redução do número de licitações: O Registro de Preços ainda proporciona a redução do número de licitações, pois projetos de mesma natureza podem ser demandados por outros órgãos públicos.

5. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO



5.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, tendo em vista que, tal participação é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

5.2. As regras e especificações constante no presente termo de referência não possuem características que justifiquem a admissão de empresas em consórcio.

5.3. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1. No momento das entregas, a validade deverá ser no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Da Sustentabilidade

6.2.1. Não há critérios de sustentabilidade.

6.3. Garantia da Contratação

6.3.1. Não se aplica

6.4. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

6.4.1 Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, característica(s) ou modelo(s) como referência de qualidade, sempre que se verificar necessário, para a aquisição exata dos insumos, conforme prescrição médica e decisões judiciais. Sempre que necessário, as justificativas necessárias estarão contidas no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

6.4.2. A indicação dessas marcas deve sempre ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, sendo obrigação da Administração aceitar produtos de qualidade equiparável ou superior.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:



7.1.1. O prazo de entrega das FÓRMULAS NUTICIONAIS ESPECIAIS é de 10 (dez) dias, contados do(a) solicitação da Secretaria demandante, de acordo com os quantitativos requeridos.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.3. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Secretaria	Endereço
Secretaria Municipal de Saúde – SESA	Av. João Paulo II, s/nº, Bairro Dom Aristides – Marituba, CEP: 67.205-025
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC	Rua Pedro Mesquita nº 89, Bairro: Centro – Marituba, CEP: 67.201-005

7.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

8.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

8.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

8.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

8.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo



contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

9.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de Pagamento



9.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. Forma de Fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será: PARCELADO.

10.2.1.1. A aquisição ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. O órgão gerenciador durante a vigência da ata de registro de preços poderá conceder adesão a ata de registro de preços, a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços conforme definido no § 4º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021. Considerando o descrito no § 2º: “se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#)”;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2.3 O órgão ou ente da administração pública, que pretende aderir a ata de registro de preços será responsável por todas as informações lançadas no sistema compras.gov.br, referentes ao encaminhamento da adesão.



10.3. Exigências de Habilitação

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4. Habilitação Jurídica

10.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



10.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federais, Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.6. Qualificação Econômico-Financeira

10.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

10.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.6.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.6.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.6.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

10.6.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.6.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.7. Qualificação Técnica

10.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação de **FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS**, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.7.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.7.3. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número máximo estimado.

10.7.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.7.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.7.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.7.7. Poderá ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;

10.7.8. Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para armazenar, distribuir, expedir e transportar os produtos que são objeto da licitação, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 8.077/2013, que regulamenta a Lei nº 6.360/76, em seu artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99, de 20 de janeiro de 1999, conforme natureza dos itens e os responsáveis.

10.7.9. Será aceito a AFE para transportar, emitida em nome da transportadora prestadora dos serviços para a licitante, mediante comprovação.

10.7.10. Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da Licença Sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária Estadual. Será aceita cópia da publicação do deferimento em Diário Oficial.

10.7.10.1. Registro da Licitante na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o qual deverá ser comprovado através de publicação no Diário oficial da União dentro do prazo de validade.

10.7.11. A empresa licitante deverá apresentar Declaração de que atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. O Codex Alimentarius é uma coletânea de padrões reconhecidos internacionalmente, códigos de conduta, orientações e outras recomendações relativas a alimentos, produção de alimentos e segurança alimentar. A Portaria M.S. nº 977/1998 é o Regulamento Técnico referente às Fórmulas Infantis para lactantes, que tem como objetivo fixar a identidade e as características mínimas de qualidade a que devem obedecer às fórmulas que são objeto da Portaria.

10.7.12. Ficha Técnica do Produto – deverá ser apresentado ficha técnica ou especificação técnica para os produtos licitados, contendo, no mínimo: nome do produto; nome e endereço do fabricante; gramatura do pacote; peso líquido (quando aplicável); peso drenado (quando aplicável); marca; ingredientes; informação nutricional (quando aplicável), prazo de validade e tipo de embalagem primária. Podendo conter ainda: modo de preparo (quando necessário); modo de conservação; lote; recomendações de conservação após aberta a embalagem primária; condições de armazenamento; tipo de embalagem secundária; quantitativo de unidades por fardos e/ou caixas. A ficha técnica do alimento deverá estar devidamente identificada com o responsável técnico.



10.8. AMOSTRAS

10.8.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) no prazo de até 3 (três) dias úteis após solicitação na sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-030-SESAU/PMM**, fornecer amostras de todos os itens que ganhou, dentro das condições especificadas para avaliação, **sob pena de desclassificação**. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Marituba, endereço: Av. João Paulo II, s/n, Bairro Dom Aristides, Marituba-PA, CEP: 67.200-000, no horário de 08:00 às 16:00, telefone p/ contato (91) 3256-2007, ao responsável indicado pelo Secretário de Saúde.

10.8.2 As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome da licitante responsável pelo envio, o número do pregão e do item a que se referem:

Para Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA
Pregão Eletrônico SRP Nº _____/2024 – SESAU/PMM
Número da Contratação _____/2024
Número do Lote/Item – Especificação do produto
Nome do Licitante

10.8.3. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações, por escrito em separado, assinado por técnico responsável (não será aceita somente a embalagem):

Identificação do produto:

Marca;

Nome e endereço do fabricante;

Ingredientes específicos;

Tabela nutricional;

Data de embalagem;

Número do lote e/ou data de validade (tempo de vida útil);

Peso líquido (como o solicitado neste Termo de Referência);

Data de fabricação;

Acompanhar ficha técnica.

10.8.4 A amostra será analisada/vistoriada por profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado quanto aos pré-requisitos descritos neste Termo de Referência conforme características de cada produto, permanecendo em poder da administração, até a eventual e futura entrega do quantitativo solicitado após contratação.

10.8.5 O resultado da avaliação será disponibilizado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega das amostras. Essa avaliação visa verificar se o item atenderá as especificações desse Termo de Referência, além de considerar a qualidade do material e o bom atendimento à sua finalidade.



10.8.6 A decisão da análise das amostras e, possíveis convocações de segundos e terceiros colocados, se houver, serão informadas via chat, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra. Quando solicitado, será encaminhada a análise para o e-mail (atualizado) informado nas propostas comerciais das licitantes, por meio do e-mail: licitacoes.marituba@marituba.pa.gov.br.

10.8.7 A solicitação de amostra na fase de classificação apenas ao licitante que se apresenta provisoriamente em primeiro lugar, ao contrário, não onera o licitante, porquanto confirmada a propriedade do objeto, tem ele de estar preparado para entregá-lo, nem restringe a competitividade do certame, além de prevenir a ocorrência de inúmeros problemas para a administração

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, conforme disposto no art. 24 da lei nº 14.133/2021, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação, os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja, valores mais vantajosos do que se fosse divulgado por meio da utilização do orçamento sigiloso.

11.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custo é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar. (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Da pesquisa de preços nas licitações públicas).

12. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Marituba/PA, 20 de setembro de 2024.

VICTORIA FEITOZA DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde – SESA
Decreto nº 131/2024-PMM/GAB

JOELMA DO SOCORRO DOS REIS SILVA LIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC
Decreto nº 234/2024-PMM/GAB